

EDITAL N° 143/2012 PIBIC-EM/CNPq/IFCatarinense

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/IFCatarinense

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, professor **Francisco José Montório Sobral**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica para o Ensino Médio e Profissional (PIBIC-EM, do CNPq), de acordo com as disposições deste Edital.

1. DO PROGRAMA

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio** está focado no apoio aos servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes desta Instituição Federal de Ensino interessados no desenvolvimento da iniciação científica. Esse programa do CNPq visa à concessão de Bolsas de Iniciação Científica para discentes do Ensino Médio Integrado, Concomitante ou Subsequente.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS GERAIS

Como objetivos gerais do presente Edital constam:

- 2.1.1 fomentar o desenvolvimento da iniciação científica do ensino médio e profissional no IF Catarinense, visando ampliar a participação dos servidores e alunos nos grupos de pesquisa do IF Catarinense cadastrados no CNPq;
- 2.1.2 fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, o espírito crítico, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio e profissional;
- 2.1.3 contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos no despertar da vocação científica e no incentivo a novos talentos potenciais em pesquisa e inovação no IF Catarinense.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Como objetivos específicos do presente Edital constam:

- 2.2.1 propiciar à instituição um instrumento de implantação de uma cultura da política para iniciação científica no ensino médio e profissional do IF Catarinense;
- 2.2.2 contribuir para a formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- 2.2.3 estimular as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico;
- 2.2.4 proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.2.5 estimular o pensamento científico, a criatividade e o empreendedorismo;
- 2.2.6 contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. TEMÁTICAS E LINHAS DE PESQUISA

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. Além disso, devem ser respeitadas as linhas de pesquisa dos respectivos grupos de pesquisa no qual o pesquisador esteja inserido.

4. DAS BOLSAS

- 4.1 Serão ofertadas bolsas de iniciação científica (PIBIC-EM), que terão vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2013;
- 4.2 O quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas dependerá do número de cotas institucionais a serem aprovadas pelo CNPq. Atualmente o IF Catarinense possui 35 bolsas PIBIC-EM vigentes.
- 4.3 Será concedida apenas uma bolsa por projeto, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, destinada para o aluno regularmente matriculado no ensino médio integrado, concomitante ou subsequente;
- 4.4 Caso o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, será distribuída uma segunda bolsa do PIBIC-EM, por projeto, de acordo com a classificação dos mesmos, desde que haja a necessidade ou interesse manifestado pelo orientador, especificado no próprio projeto de pesquisa.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR E DO BOLSISTA

5.1. Do orientador do projeto de pesquisa:

- 5.1.1 ser servidor efetivo do IF Catarinense, em regime de dedicação exclusiva ou 40hs, com currículo *Lattes* atualizado em 2012;
- 5.1.2 ser pesquisador, com titulação mínima de mestre, em consonância com as exigências do CNPq;
- 5.1.3 dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica, no desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- 5.1.4 ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IF Catarinense;
- 5.1.5 não estar licenciado/afastado do Câmpus de lotação, por qualquer motivo;
- 5.1.6 escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- 5.1.7 apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista, devidamente assinados pelo orientador do projeto de pesquisa e pelo Diretor Geral do Câmpus ou Coordenador Geral do Câmpus Avançado. Será de responsabilidade do orientador do projeto a viabilização e exequibilidade do mesmo visando a execução da pesquisa;
- 5.1.8 incluir o nome do bolsista como pesquisador do grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 5.1.9 emitir parecer sobre os relatórios parcial (até 30 de agosto de 2013) e final (até 28 de fevereiro de 2014) das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, elaborado em conjunto com o aluno bolsista, e que deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Catarinense, com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus ou Câmpus Avançado. O descumprimento deste item acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer nova modalidade de bolsa.
- 5.1.10 é vedado ao orientador repassar a outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador

substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que a substituição seja respaldada pelo Comitê Gestor Interno, que deverá ser consultado para proceder a avaliação e emissão de parecer final;

5.1.11 é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.2. Do aluno candidato à bolsa de iniciação científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM):

- 5.2.1 ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino médio integrado, concomitante ou subsequente;
- 5.2.2 possuir Currículo *Lattes* atualizado em 2012;
- 5.2.3 não possuir reprovação no Curso Técnico de nível médio integrado, concomitante ou subsequente vigente;
- 5.2.4 possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 5.2.5 não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- 5.2.6 não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Catarinense ou de qualquer outra Instituição;
- 5.2.7 executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- 5.2.8 dedicar-se integralmente às atividades do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente e de pesquisa;
- 5.2.9 ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa encaminhado a este Edital;
- 5.2.10 apresentar os resultados da pesquisa em evento científico, preferencialmente do próprio Câmpus e/ou em evento de mesma natureza promovido pelo IF Catarinense, ou encaminhado à publicação em periódico indexado, sob a forma de artigo científico, desde que seja mencionado o apoio dado pelo CNPq e do Instituto Federal Catarinense ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 5.2.11 elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, e encaminhar os relatórios parcial (até 30 de agosto de 2013) e final (até 28 de fevereiro de 2014) das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Catarinense, com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus, devendo conter a anuência do Pesquisador orientador. O descumprimento deste item acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer nova modalidade de bolsa;
- 5.2.12 nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- 5.2.13 devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 6.1 O programa PIBIC-EM prevê o financiamento de bolsas de Iniciação Científica apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento, em consonância com os recursos disponíveis no Câmpus ou Câmpus Avançado.
- 6.2 O arquivo contendo o projeto de pesquisa não deverá ultrapassar o tamanho de 2,0MB e deverá ser **enviado via formulário eletrônico**, conforme publicado na seção Pesquisa e Inovação, da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Catarinense, no endereço http://www.ifc.edu.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id=253&Itemid=57. Neste endereço eletrônico está disponível o Formulário de Inscrição do Projeto de Pesquisa. O pesquisador deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário, que deve ser devidamente assinado nos respectivos campos disponibilizados no mesmo. Após a descrição detalhada do Projeto este deverá ser enviado, em formatação *pdf*, pelo formulário eletrônico

disponibilizado no endereço acima citado. Em caso de ocorrência de dificuldades no envio do projeto pelo formulário eletrônico, este poderá, eventualmente, ser encaminhado pelo e-mail propi@ifc.edu.br. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

- 6.3 O projeto de pesquisa poderá ser constituído por, no máximo, 15 páginas, e deverá ser formatado para folhas tamanho A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, ou Ecofont, tamanho 11, com espaçamento simples. Deverão ser utilizadas margens esquerda e superior de 3cm; e margens direita e inferior de 2cm.
- 6.4 Cada pesquisador poderá apresentar até dois projetos, como orientador.
- 6.5 O projeto de pesquisa deve ser enviado até a data limite definida no cronograma constante deste Edital. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento deste requisito. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.
- 6.6 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Nestes casos, cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela indicação e solicitação do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, em item especificado no Formulário de Inscrição do Projeto de Pesquisa. A não aprovação do projeto de pesquisa no comitê de ética na pesquisa implicará na desclassificação do projeto e restituição dos valores recebidos até o momento. A PROPI coloca-se à disposição para auxiliar no encaminhamento dos projetos aos comitês de ética pelo e-mail propi@ifc.edu.br.
- 6.7 O pesquisador deve informar, no Formulário de Inscrição do Projeto de Pesquisa, se o Projeto envolve desenvolvimento tecnológico com características inovadoras, sendo passível de gerar direitos de patente de invenção, patente modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registro de programas de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem.
- 6.8 Considerando-se os objetivos deste Edital, não serão aceitos ou avaliados projetos de extensão.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Será instituído o Comitê Gestor do Edital, formado pelo Comitê Gestor Institucional e Comitê Gestor Externo, assim constituídos:
 - a) Comitê Gestor Institucional, formado pelos Coordenadores de Pesquisa e Inovação de cada Câmpus/Câmpus Avançados constituinte do IF Catarinense;
 - b) Comitê Gestor Externo, formado por pesquisadores com relevante produção científica, de outras Instituições, e convidados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- 7.2 Por ocasião da data de término das inscrições de projetos de pesquisa a este edital e em consideração da análise inicial da documentação e do Projeto de Pesquisa serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:
 - a) não estiverem em conformidade com este Edital;
 - b) o orientador não esteja oficialmente incluso em um Grupo de Pesquisa certificado pelo IF Catarinense;
 - c) o formulário de inscrição do Projeto de Pesquisa não estiver devidamente assinado pelo coordenador do projeto de pesquisa e pelo Diretor Geral do Câmpus ou pelo Coordenador Geral do Câmpus Avançado de lotação do servidor;
 - d) informarem currículos não atualizados em 2012 e em formatação diferente do *Lattes*;
 - e) o coordenador esteja inadimplente com o envio de relatórios parcial ou final das bolsas PIBIC-EM, exigência prevista nos editais anteriores publicados pelo IF Catarinense.
- 7.3 Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico do projeto de pesquisa e o mérito curricular do orientador do mesmo, avaliados pelo Comitê Gestor Institucional e pelo Comitê Gestor Externo do Edital.
- 7.4 Caso algum membro do Comitê Gestor Institucional submeta projeto de pesquisa a este edital, o mesmo não poderá participar como avaliador deste e de quaisquer outros projetos;

7.5 Os itens de avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa serão baseados nos seguintes critérios e as respectivas pontuações máximas e terá caráter eliminatório e classificatório:

Item	Critérios	Pontuação máxima	Total de pontos
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	10	
02	Originalidade do projeto de pesquisa.	10	
03	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s)	10	
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	15	
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	15	
07	Infraestrutura existente para a execução do projeto de pesquisa	10	
08	Coerência do cronograma proposto, relacionado aos objetivos e atividades propostas.	10	
09	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) estudante(s) em relação ao projeto de pesquisa.	10	
	Somatório dos pontos	100	

7.6 O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado e apto à candidatura às bolsas, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 50 dos 100 pontos possíveis, de acordo com a tabela acima descrita.

7.7 A avaliação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas e terá caráter classificatório:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	2	4		
02	Pesquisador com doutorado concluído.	12	24		
03	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica.	6	24		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis	2,5	Sem limite		
05	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento internacional.	2	24		
06	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	1,2	24		
07	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1,5	24		
08	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,8	24		
09	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1	24		
10	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,5	24		
11	Orientações concluídas ou em andamento de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.	1	12		
12	Orientações concluídas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC); orientações de monografias concluídas; ou orientações concluídas de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	6		
13	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,2	6		
14	Orientação de dissertação concluída.	3	Sem limite		
15	Orientação de tese concluída.	6	Sem limite		
16	Coorientação de dissertação concluída.	1	Sem limite		

17	Coorientação de tese concluída.	2	Sem limite		
18	Participação em bancas examinadoras de Mestrado.	0,5	12		
19	Participação em bancas examinadoras de Doutorado.	1	12		
20	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	12		
21	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2	12		
	Somatório dos pontos				
	Somatório dos pontos proporcionais (30% - conforme consta no edital)				

7.8 A pontuação referente ao mérito curricular do orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo *Lattes*/CNPq, até a data de 26 de novembro de 2012. Para efeitos da avaliação do currículo do orientador, será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de **1º de janeiro de 2008 até 26 de novembro de 2012**. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

7.9. A pontuação de cada Projeto, referente ao mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa, será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do orientador seja superior a 100 (cem), este será o valor limite a ser considerado.

7.10. A partir das avaliações efetuadas, a média final será determinada obedecendo-se a proporção especificada, a seguir:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto de pesquisa	70%
Mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa	30%

7.11 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de pesquisa inscritos neste edital.

7.12. Os trabalhos apenas SUBMETIDOS não serão pontuados. Trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados no processo de avaliação, desde que estejam relacionados no currículo *Lattes* e mediante apresentação de documentos comprobatórios.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
- Lançamento do Edital e disponibilização do formulário eletrônico para envio das propostas.	31 de outubro de 2012
- Data limite para envio das propostas de projetos via formulário eletrônico.	26 de novembro de 2012
- Análise dos projetos recebidos.	até 21 de dezembro de 2012
- Divulgação dos resultados da análise do mérito curricular do orientador de pesquisa	até 12 de dezembro de 2012
- Recebimento de recursos em relação ao mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa.	13 de dezembro de 2012
- Divulgação dos resultados dos recursos.	até 21 de dezembro de 2012
- Divulgação dos resultados finais e envio dos nomes dos alunos bolsistas ao CNPq.	até 10 de janeiro de 2013
- Período de vigência das bolsas.	01.02.2013 a 31.01.2014
- Entrega de relatórios.	- 1º) parcial – até 30.08.2013 - 2º) final – até 28.02.2014

9. DOS RECURSOS

Com a divulgação dos resultados, está assegurada a possibilidade de envio de recursos exclusivamente em relação à pontuação do mérito curricular do orientador, atribuído pelo Comitê Gestor Institucional. Este recurso deverá ser enviado pelo orientador do projeto de pesquisa, por via eletrônica, encaminhada ao e-mail institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Catarinense (propi@ifc.edu.br), na data estipulada no cronograma deste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DO ALUNO BOLSISTA:

Após a classificação final dos Projetos, os alunos indicados pelos orientadores dos projetos aprovados deverão, imediatamente, enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Catarinense, os seguintes documentos comprobatórios, via SEDEX ou pelo serviço de Malote Institucional:

- a) Comprovante de matrícula do estudante;
- b) Histórico escolar do estudante;
- c) Cópia dos documentos RG e CPF;
- d) Cópia de um comprovante de endereço do estudante;
- e) Declaração expedida pelo orientador de que o estudante atende aos requisitos e compromissos estabelecidos pelo Projeto de Pesquisa;
- f) Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa PIBIC-EM;
- g) Autorização dos pais ou responsável, em caso de candidato menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa.

O descumprimento no envio dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa e será selecionado o próximo projeto da lista de classificação.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos contemplados neste Edital serão avaliados no decorrer e ao final do seu período de execução pelo Comitê Gestor Institucional e Externo, e devem apresentar os seguintes resultados:

- 11.1 Relatório parcial (correspondente aos seis meses iniciais da vigência da bolsa);
- 11.2 Relatório final (correspondente a todo o período de vigência da bolsa);
- 11.3 Divulgação dos resultados da pesquisa em eventos científicos e/ou em periódicos indexados.
- 11.4 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - a) Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil”.
 - b) Se publicado em coautoria: “Bolsista do CNPq – Brasil”

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

- 12.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência inferior a 80% no seu curso matriculado; tenha sido reprovado no Curso Técnico de nível médio, integrado, concomitante ou subsequente vigente; ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 12.2 As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser comunicadas pelo respectivo orientador e enviadas por e-mail à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Catarinense, até o dia 10 de cada mês. Deverá ser anexado ao pedido o relatório das atividades desenvolvidas até então pelo bolsista substituído.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o orientador do projeto não poderá alegar desconhecimento;
- 13.2 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do orientador do projeto;
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Catarinense.

Blumenau, 31 de outubro de 2012.



Francisco José Montório Sobral

Reitor do IF Catarinense